Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2546070020191111102934

Processo 0801126-31.2019.8.23.0047 - (125 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: 9597 - Seguro
Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais | **Informações Adicionais** | **Partes** | **Movimentações** | **Apensamentos (0)** | **Vínculos (0)**

Realces

Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência
Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Defensor de Justiça ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor
Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à
Descrição:

22 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 22 500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
22	11/11/2019 10:29:34	**JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE** Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (04/11/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO **Procurador**
22.1 Arquivo: Petição		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO, 2622909PETICAODEQUESITOSJUR01.pdf Público	
21	06/11/2019 09:09:10	**LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA** (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 06/11/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 15) CONCEDIDO O PEDIDO (04/11/2019) e ao evento de expedição seq. 18.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO **Procurador**
20	06/11/2019 08:33:58	**LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA** (Pelo Perito JONATHAS COSTA LOPES) em 06/11/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) HABILITAÇÃO PROVISÓRIA (05/11/2019) e ao evento de expedição seq. 17.	JONATHAS COSTA LOPES **Perito**
19	05/11/2019 17:27:22	**EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO** Para advogados/curador/defensor de ARISMAR ALVES OLIVEIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (04/11/2019)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - EPR **Técnico Judiciário**
18	05/11/2019 17:27:22	**EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO** Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (04/11/2019)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - EPR **Técnico Judiciário**
17	05/11/2019 17:26:16	**EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO** Para Perito JONATHAS COSTA LOPES com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento HABILITAÇÃO PROVISÓRIA (05/11/2019)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - EPR **Técnico Judiciário**
16	05/11/2019 17:24:59	**HABILITAÇÃO PROVISÓRIA** Perito Oficial: JONATHAS COSTA LOPES habilitado até 03/02/2020 (90 dias)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - EPR **Técnico Judiciário**
15	04/11/2019 12:53:24	**CONCEDIDO O PEDIDO**	NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA **Magistrado**
14	24/09/2019 11:24:21	**CONCLUSOS PARA DECISÃO** Responsável: NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA	ALEXANDRE DE JESUS TRINDADE - DAPG - EPR **Analista Judiciário**
13	31/08/2019 00:04:37	**DECORRIDO PRAZO DE ARISMAR ALVES OLIVEIRA** (P/ advgs. de ARISMAR ALVES OLIVEIRA *Referente ao evento (seq. 9) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO(29/07/2019) e ao evento de expedição seq. 11.	SISTEMA CNJ
12	09/08/2019 00:01:53	**LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA** (Pelo advogado/curador/defensor de ARISMAR ALVES OLIVEIRA) em 08/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 9) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (29/07/2019) e ao evento de expedição seq. 11.	SISTEMA CNJ
11	29/07/2019 15:54:22	**EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO** Para advogados/curador/defensor de ARISMAR ALVES OLIVEIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (29/07/2019)	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - EPR **Técnico Judiciário**
10	29/07/2019 15:53:59	**EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL** Referente ao evento (seq. 9) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO(29/07/2019 15:19:31). Identificador do Cumprimento: 0001.	Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho - EPR **Técnico Judiciário**
9	29/07/2019 15:19:31	**JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO**	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR

Processo: 08011263120198230047

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ***AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT,*** que lhe promove **ARISMAR ALVES OLIVEIRA,** em trâmite perante este Douto Juízo**,** vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RORAINOPOLIS, 6 de novembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR